



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.567, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 567
Data: 05/10/2021

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.682/2012 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a criação do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Cajamar – PNMC, por meio do Decreto nº 4.682, de 23 de agosto de 2012, em cujo art. 3º estabelece a forma de sua composição; e

Considerando a necessidade de recompor o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Cajamar, mediante preliminar adequação da forma de representatividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo nº 10.261/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput*, dos incisos I a V e § 1º do art. 3º do Decreto nº 4.682, de 23 de agosto de 2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal de Cajamar – PNMC deverá obedecer a distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo composto por 6 (seis) Conselheiros, organizados da seguinte forma:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – 01 (um) representante da Fundação Florestal do Governo do Estado de São Paulo;
- III – 01 (um) representante do Setor Privado do Município;
- IV – 01 (um) representante de Associação de Bairro do Ponunduva;
- V – 01 (um) representante de ONG Ambiental do Município de Cajamar, com comprovada atividade e ações realizadas nos últimos 03 (três) anos ou, na ausência, por cidadão Cajamarense, residente no Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.567/2021- fls. 02

§ 1º O Conselho Consultivo será presidido pelo órgão responsável pela sua administração, sendo este a Prefeitura Municipal de Cajamar, representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de outubro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo